

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB,

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério – Fundeb, do Município de Tiradentes do Sul, atendendo o que determina a Resolução nº 544/2000, na redação da Resolução nº 591/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2024, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente realizadas.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analizados os gastos com manutenção desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente no exercício financeiro de 2024, o montante de R\$ 8.255.065,11 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e onze centavos), sendo que esse montante representa 28,20% (vinte e oito virgula vinte por cento) das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o artigo 212 da Constituição Federal.

Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos:

Especificação	Valor	Percentual
Total das Receitas Vinculadas	29.276.369,61	100%
Valor Mínimo a ser aplicado na MDE (25%)	7.319.092,40	25%
Total das despesas empenhadas na Secretaria de Educação	8.255.065,11	
(=) Valor Aplicado na MDE	8.255.065,11	28,20%
Valor Aplicado à Maior	935.972,71	3,20%

Desempenho do FUNDEB:

Verificamos que o Município no exercício de 2024, em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme quadro abaixo:

Transferências do FUNDEB	R\$ 3.844.755,70
Dedução de Receita para o Fundeb	R\$ 5.179.556,36
Déficit	R\$ 1.334.800,66

CR.

Verificamos também o cumprimento do art 7º da Lei Federal 9.424/96 referente a aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e educação infantil, temos de afirmar que o Município no exercício de 2023 aplicou 99,93% dos recursos recebidos do Fundeb na "Remuneração do Magistério", atendendo o dispositivo legal conforme demonstra a seguir:

Valor Mínimo a aplicar 70% remuneração dos profissionais da Educação	R\$ 2.709.158,52
Valor Aplicado	R\$ 3.554.755,99
(=) Diferença do valor aplicado a maior	R\$ 845.579,47

Conclusão:

Com base na análise da documentação pertinente, ao processo da prestação de contas dos recursos vinculados a Educação, verificamos que o Município de Tiradentes do Sul no exercício de 2024 aplicou 28,20%, atendendo desta forma o art. 212 da CF e Lei Orgânica Municipal.

PARECER DO CONSELHO FUNDEB

Os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do magistério – FUNDEB, de que trata o art. 4º da Lei Federal 9.424/96, analisando a documentação relativa a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos do Fundeb, bem como os demonstrativos que integram a prestação de contas elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no exercício de 2024, constataram que a arrecadação das receitas e aplicação das despesas foi regular e que os demonstrativos e relatórios elaborados representam a realidade dos gastos efetuados na manutenção e desenvolvimento do ensino, razão pela qual são de parecer pela REGULARIDADE DAS CONTAS.

Tiradentes do Sul – RS, 29 de janeiro de 2025.

